



AVISO AO MERCADO DA OFERTA PÚBLICA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



DIRECIONAL ENGENHARIA S/A

CNPJ/MF 16.614.075/0001-00

NIRE 31300025837

Rua dos Otoni, nº 177, Santa Efigênia, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais,
CEP 30.150-270

no valor total de

R\$ 150.000.000,00

(cento e cinquenta milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures: BRDIRRDBS036

Não será contratada agência de classificação de risco para atribuir *rating* às Debêntures.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") na categoria "A", em fase operacional, com sede na Rua dos Otoni, nº 177, Santa Efigênia, cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30150-270, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 16.614.075/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("**JUCEMG**") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("**NIRE**") 31.300.025.837 ("**Emissora**"), em conjunto com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de empresa pública, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 e 4, Bloco A, Asa Sul, CEP 70.092-900, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04 ("**Coordenador Líder**"), em observância ao artigo 57, parágrafo 1º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), vêm a público, por meio deste aviso ao mercado ("**Aviso ao Mercado**"), comunicar que, a partir desta data, encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição da 16ª (décima sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Emissora ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), nos termos da Resolução CVM 160 ("**Oferta**"), de 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 25 de setembro de 2026 ("**Data de Emissão**"), o montante de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 16ª (Décima Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Direcional Engenharia S.A.*", celebrado em 24 de setembro de 2026, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição



financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, bloco A, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares das Debêntures (“Escritura de Emissão”).

A Emissão é realizada no âmbito do *“Programa Eco Invest Brasil”*, instituído pela Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024 (“Lei 14.995”), regulamentado pela Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 5.130, de 25 de abril de 2024 (“Resolução CMN 5.130”), Resolução CMN nº 5.205, de 17 de abril de 2025 (“Resolução CMN 5.205”), pela Portaria do Ministério da Fazenda (“MF”) nº 964, de 11 de junho de 2024 (“Portaria MF 964”) e Portaria MF nº 1.312, de 20 de agosto de 2024 (“Portaria MF 1.312”), bem como pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (“STN”) e do MF nº 1.135, de 11 de julho de 2024 (“Portaria STN/MF 1.135”) e nº 1.308, de 19 de agosto de 2024 (“Portaria STN/MF 1.308”) e, em conjunto com a Lei 14.995, a Resolução CMN 5.130, Resolução CMN 5.205, a Portaria MF 964, a Portaria MF 1.312 e a Portaria STN/MF 1.135, denominados “Regulamentação Eco Invest” e “Programa Eco Invest”, respectivamente). Servem como instrumentos de apoio complementar o *“Manual Operacional do Programa Eco Invest Brasil”*, conforme modificado de tempos em tempos pelo comitê composto pela STN, a Secretaria-Executiva do MF, a Secretaria Nacional de Mudança do Clima do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e pela Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, as versões dos arquivos intitulados *“Perguntas e Respostas”*, bem como demais documentos e comunicados eventualmente disponibilizados pelo Tesouro Nacional em domínio público, por meio de seu sítio eletrônico oficial.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, nos termos dos artigos 25, 26, inciso V, alínea “(a)” e 27, inciso I, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de (i) valor mobiliário representativo de dívida; (ii) destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”); e (iii) de emissor em fase operacional, com registro de companhia aberta perante a CVM.

A Oferta não foi e não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a divulgação do anúncio de encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 19 do *“Código de Ofertas Públicas”*, vigente desde 15 de julho de 2024, e dos artigos 15, 16 e 18 das *“Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”*, vigente desde 24 de março de 2025.

3. CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:



Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1	Protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	25/09/2026
2	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início	01/10/2026
3	Data Estimada da Liquidação Financeira das Debêntures	02/10/2026
4	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, segundo o disposto nos artigos 67 a 69 da Resolução CVM 160.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Este Aviso ao Mercado, o anúncio de início, o anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I, E DO ARTIGO 23, §1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, CONSIDERANDO QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA O RITO DE REGISTRO DESTA OFERTA, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.



NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESCLARECE-SE QUE MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER, COM A EMISSORA E/OU COM A CVM.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DESTA OFERTA NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES DISTRIBUÍDAS. AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Aviso ao Mercado é 25 de setembro de 2026.

COORDENADOR LÍDER

